Recebido em
15/01/2024
Aline Terto

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DECONCEIÇÃO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/2024/GP

Conceição, 15 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Fidelis Rodrigues de Luna
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Conceição.

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.

Venho à presença de Vossa Excelência e dos demais dignos vereadores que compõem esta Respeitável Casa Legislativa do Município de Conceição para apresentar o Projeto de Lei que **amplia a área da zona urbana do nosso Município**.

Para uma melhor análise do projeto de lei apresentado, anexo ao presente ofício está a mensagem ao Poder Legislativo.

Ademais, solicito que a presente proposta seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Parlamentares deste Município com a maior brevidade possível.

Por fim, renovo meus votos de estima e profundo respeito por todos os parlamentares e servidores públicos da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Conceição, Estado da Paraíba.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA:06329079404

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02 /2024

Conceição, 15 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Edis Vereadores.

Remetemos para o conhecimento desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Conceição, Estado da Paraíba, abrangendo a área de 300 (trezentos) metros de comprimento inserida entre as margens da Rodovia PB 400, confrontando-se de um lado com o limite oeste do loteamento Monte Sinai e do outro com a estrada vicinal que dá acesso a Comunidade Campos Velhos.

O Município de Conceição tem apresentado um crescimento significativo no número de imóveis residências e comerciais situados em áreas de transição entre o perímetro urbano e rural. Muitos destes imóveis possuem uma área demasiadamente pequena para ser enquadrada como módulo rural, o que impossibilita seu registro junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, além de como dito antes, encontrarem-se situados nas imediações da zona urbana.

Frente o exposto resta evidente que o objetivo do presente projeto de lei é possibilitar a regularização dos imóveis residenciais e comerciais localizados na área supramencionada.

Em remição a tudo que fora dito e, frente a extrema necessidade de disponibilizarmos elementos que possam garantir aos proprietários de imóveis daquela localidade os meios legais para regularização de seus bens, solicitamos de Vossas Excelências que apreciem o Projeto de Lei anexo com bastante desvelo e com a maior urgência possível.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA:06329079404

Samuel Sores Lavor de Lacerda
Prefeito Municipal

PROJETO APROVADO
Por Unanimidade
Em 31/01/2024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Amplia o perímetro urbano do Município de Conceição, Estado da Paraíba, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Conceição, Estado da Paraíba, por intermédio de seus representantes legislativos, aprovam a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Conceição, Estado da Paraíba, abrangendo a área de 300 (trezentos) metros de comprimento inserida entre as margens da Rodovia PB 400, confrontando-se de um lado com o limite oeste do loteamento Monte Sinai e do outro com a estrada vicinal que dá acesso a Comunidade Campos Velhos.

Art. 2º - A área indicada fica incorporada a extensão territorial urbana do Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Art. 3º - A área mencionada nos artigos anteriores será utilizada para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificações, para sua melhor utilização econômica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Conceição-PB, 15 de janeiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA:06329079404

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Municipal